



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA N° 044/2025

Processo Administrativo Interno nº 2361/2025 ID 103828.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Solução de armazenamento de dados (storage) para atender às demandas tecnológicas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, garantindo a segurança, disponibilidade, integridade e escalabilidade das informações institucionais, com recursos próprios.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	SERVIDOR DE ARQUIVOS - TIPO NAS 1.Especificações Técnicas Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas; O Sistema de armazenamento deverá ser do tipo NAS (Network Attached Storage), possuir no mínimo duas (2) conexões padrão Ethernet de 10Gbps padrão SFP+, quatro (4) de, no mínimo, 1Gbps compatíveis com protocolo iSCSI e duas (2) conexões USB versão 3.2 ou superior. A memória do Storage deverá ser pelo menos 32GB padrão DDR4 ECC expansível até 128GB. O Storage deverá possuir no mínimo 18 Baías e ser entregue com 10 baías disponíveis para futura expansão de capacidade O processador deverá ter pelo menos quatro (4) núcleos, com velocidade mínima de processamento de 2.6 GHz. O Storage deve ser entregue respeitando a boas práticas de configuração de sistemas de armazenamento, com 48TB (Quarenta e Oito TeraBytes), e configurado com um disco de paridade e 15% da capacidade do arranjo para área de	Unid.	01



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Snapshot e Swapp (que não poderá ser considerada como área útil). O arranjo de discos deverá suportar a perda de 1 (Um) HDD (Hard Disk Drives) sem comprometer os dados armazenados. Os discos deverão ser de categoria Enterprise, padrão SATA III, com MTTF de 2.000.000 de horas e estar na lista de compatibilidade de acordo com website do Fabricante, com máximo de 8TB de capacidade para cada HDD ou arranjos com pelo menos 6 HDDs; O Volume de 48TB entregue deverá ser provido de um sistema de Cache de Memórias Flash com capacidade bruta de 1.92TB (composto por 2 unidades de 960GB cada em RAID 1) e com suporte a perda de 1 (uma) memória sem desmontar o volume. O Storage deverá estar preparado para instalação futura de controladoras com velocidades de conexão de 16Gbps, 25Gbps e 32Gbps já disponíveis em sua lista de compatibilidade no site do fabricante do Storage; Deverá possuir pelo menos duas (2) fontes de alimentação redundantes com 550W cada e tensão de entrada entre 100 e 240V; Além disso deverá suportar os níveis de RAID 0, 1, 10, 5, 6, 50, 60 com Hot Spare e vir configurado com tolerância a falha de 2 (dois) discos; Suportar no mínimo 10.000 (Dez Mil) conexões CIFS concorrentes O Storage NAS deverá ser de padrão Rack 19, com no máximo 2U de altura e acompanhar trilho para instalação fornecido pelo mesmo fabricante. O Storage deverá ter opção nativa para autenticação em domínio Microsoft Active Directory e LDAP da Linux bem como ter a opção de se portar como Servidor LDAP na Rede.		
--	--	--





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	Todos as 12 gavetas (baias) deverão ser hot-plug ou hot-swap e suportar na mesma baia instalação de discos de 3,5 polegadas e 2,5 polegadas. Deverá possuir também 6 baias adicionais exclusivas para SSDs de 2,5 polegadas padrão SATA III. O Storage deverá ser compatível com discos de pelo menos 3 fabricantes e possuir em sua lista de compatibilidade HDs de 1.000 GB até 30.000 GB. Suportar os seguintes sistemas operacionais: Microsoft 7, 8 e 10 e Windows 2008 ou superiores, Linux & UNIX e Mac OS 10 ou superior da Apple. O Storage deverá permitir um sistema de snapshot dos volumes e LUNs. Snapshots nativos: clone, vault e replica; Cada volume do Storage deverá permitir criptografia de 256-bit AES padrão 140-2; Deverá conter de forma nativa e perpétua um servidor de VPN com protocolos PPTP e OpenVPN com suporte até 100 clientes; Deverá conter um Switch virtual; Deverá suportar Alvos iSCSI com múltiplas LUNs por target. Alcançar, no mínimo 120 alvos iSCSI; O proponente deverá ser o próprio fabricante ou apresentar carta do fabricante do Storage e do Fabricante dos HDDS (Hard Disk Drives) que comprove sua capacitação técnica e comercial para fornecimento e instalação do produto. Deverá ser apresentado um Atestado de Capacidade Técnica de 50% da quantidade e capacidade de armazenamento conforme solicitado neste termo (24TB ou superior), comprovando que o proponente está apto a fornecer equipamentos como o do presente certame.		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 24 meses, com atendimento balcão, incluindo peças e serviços a serem prestados por ele próprio ou empresa credenciada; Serviço de Suporte Técnico por no mínimo 6 anos (72 meses) por telefone, email / acesso remoto, com abertura de chamado técnico por telefone 0800 ou através de portal na internet sem geração de nenhum tipo de custo para os usuários da solução, diretamente com Fabricante ou Distribuidor do equipamento no Brasil. Deverá ser informado na proposta comercial, sob pena de desclassificação, o 0800 ou portal da internet para abertura de chamados. Não serão aceitas empresas terceiras para prestação deste serviço de suporte técnico. A Entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do recebimento da nota de empenho; e instalação e disponibilização em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega. Assessoria em implantação de Storage. Instalação e Configuração Remota Storage NAS Serviços Instalação e configuração do Storage realizada remotamente do equipamento, incluindo configuração básica de rede, inclusão no domínio, criação de LUNs e volumes, conforme a necessidade da contratante. Instalação de Hard Disks, Criação de RAID, Volume e atualização de Firmware.		
---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são produtos com características e padrões de desempenho definíveis de forma objetiva.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução visa atender a demanda singular.

A solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração é a de On-Premises - Armazenamento de dados local (storage), considerando que por se tratar de aquisição comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria, considerando também o parecer técnico da secretaria:

01	On-Premises - Armazenamento de dados (storage): A solução on-premises (armazenamento local) se apresenta como a opção mais viável para a Prefeitura Municipal quando já se dispõe de equipe técnica qualificada e de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de armazenamento. Nesse cenário, a Prefeitura já conta com a infraestrutura física adequada — como servidores, storages, rede interna, sistema de climatização e nobreaks — o que elimina a necessidade de altos investimentos iniciais. Além disso, a presença de um técnico de informática no quadro municipal permite que a gestão, a manutenção e a segurança dos dados sejam realizadas internamente, com agilidade, autonomia e maior controle. Outro ponto favorável é a soberania sobre os dados públicos, que permanecem sob responsabilidade direta da administração, o que facilita o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como a realização de auditorias, backups locais e políticas de acesso personalizadas. A solução on-premises também evita custos mensais recorrentes, comuns em modelos baseados em nuvem, garantindo maior previsibilidade orçamentária. Além disso, em regiões onde a internet pode ser instável ou limitada, o armazenamento local garante acesso contínuo e seguro aos dados, mesmo em casos de falhas de conexão.
02	Nuvem (Cloud): A solução 100% em nuvem se torna inviável para a Prefeitura devido à dependência de internet estável, o que é um desafio em regiões com infraestrutura limitada. Além



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	disso, os custos mensais são variáveis e podem dificultar o controle orçamentário. Há também riscos relacionados à dependência de terceiros para armazenar dados públicos, o que pode comprometer a segurança e a governança das informações. Por fim, a migração para a nuvem exige planejamento técnico e adaptação dos sistemas, o que demanda tempo, recursos e equipe qualificada, nem sempre disponíveis no contexto municipal.
03	Híbrida (Local + Nuvem): A adoção de uma solução híbrida (local + nuvem) se torna inviável para a Prefeitura devido ao alto custo de implantação e manutenção, que envolve investimentos tanto em infraestrutura física quanto em serviços de nuvem. Além disso, esse modelo exige equipe técnica qualificada, o que muitas vezes não está disponível em municípios menores. Também depende de internet estável e rápida para funcionar corretamente, o que pode ser um desafio em regiões com infraestrutura limitada. A complexidade de gestão e segurança em dois ambientes distintos ainda aumenta os riscos operacionais e dificulta a governança. Por esses motivos, uma solução unificada pode ser mais adequada à realidade da administração municipal.
04	Locação de Empresa Especializada para armazenar os dados da Prefeitura: A locação de empresa especializada exclusivamente para armazenar os dados da Prefeitura Municipal se mostra inviável por diversos fatores de ordem técnica, econômica e jurídica. Em primeiro lugar, trata-se de uma solução com alto custo recorrente, que compromete o orçamento público de forma contínua, sem resultar em aquisição de patrimônio ou estrutura própria para a administração. Além disso, essa modalidade pode gerar uma dependência tecnológica indesejável, dificultando futuras migrações e tornando a Prefeitura refém dos serviços prestados por uma única empresa. Outro ponto crítico é o risco relacionado à segurança da informação e à conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A gestão de dados públicos deve estar sob controle direto da administração municipal, garantindo a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações, o que pode ser comprometido quando os dados ficam sob a custódia exclusiva de terceiros. Soma-se a isso a dificuldade de integração entre os serviços da empresa contratada e os sistemas já utilizados pela Prefeitura, como os de contabilidade, saúde, educação e tributos, o que pode gerar





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

incompatibilidades e comprometer a eficiência administrativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Administração Municipal, no exercício de suas atividades, gera e manipulam volumes expressivos de informações e processos digitais, incluindo documentos institucionais, dados provenientes de sistemas corporativos.

Neste contexto, torna-se imprescindível dispor de uma infraestrutura tecnológica robusta, segura e escalável, bem como considerando os pontos abaixo apresentados:

1. Obsolescência Tecnológica do Equipamento Atual:

- O atual NAS (QNAP TS-431U) utiliza processador ARMv7 de 32 bits, arquitetura de baixo desempenho, limitada, e que não atende mais às necessidades operacionais da prefeitura.
- Trata-se de um equipamento descontinuado desde fevereiro de 2019, sem atualizações de firmware, correções de segurança ou suporte técnico do fabricante.

2. Riscos Operacionais e de Segurança:

- O NAS atual não possui memória ECC (Error-Correcting Code), o que significa que erros de memória não são detectados nem corrigidos, colocando em risco a integridade dos dados públicos.
- Ausência de suporte a recursos essenciais de segurança como criptografia acelerada por hardware, snapshots consistentes e replicação eficiente.
- Limitações severas em processamento, que podem gerar indisponibilidade dos serviços, lentidão no acesso a arquivos e falhas críticas.

3. Crescimento das Demandas de TI:

- A evolução dos sistemas internos, como gestão administrativa, financeira, tributária, saúde, educação e demais setores, demanda uma infraestrutura robusta, confiável e escalável.
- Necessidade crescente de armazenamento seguro, backup eficiente e atendimento a legislações de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4. Atendimento às Necessidades Legais e de Governança:

- Melhoria na segurança da informação.
- Adequação às exigências da LGPD no que se refere à proteção dos dados pessoais.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais, sem risco de perda de dados ou paralisações.

Ante o exposto, a aquisição não é apenas uma atualização tecnológica, mas uma necessidade imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos dados institucionais e o atendimento às demandas crescentes da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Esta medida assegura:

- Desempenho,
- Confiabilidade,
- Segurança,
- Escalabilidade,
- Atendimento às normas de governança e proteção de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. A Entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do recebimento da nota de empenho; e instalação e disponibilização em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega.

6.2. A requisição ou nota de empenho indicará localidade na qual o objeto deverá ser entregue e instalado.

6.3. O material deverá ser entregue em sua embalagem original de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

6.4. O item deve seguir corretamente todas as especificações técnicas solicitadas na descrição.

6.5. Após a entrega do equipamento, o contratado deverá realizar a instalação, configuração inicial e testes de funcionamento do sistema de armazenamento NAS no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega. Esta etapa inclui:

- a) Configuração da rede e volumes de armazenamento;
- b) Criação de usuários e permissões básicas conforme orientações da equipe técnica do município;
- c) Testes de acesso e funcionalidade;
- d) Instrução básica ao servidor responsável pela gestão do equipamento.

6.7. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 24 meses, com atendimento balcão, incluindo peças e serviços a serem prestados por ele próprio ou empresa credenciada;

7.2. Serviço de Suporte Técnico por no mínimo 06 (seis) anos (72 meses) por telefone, email / acesso remoto, com abertura de chamado técnico por telefone 0800 ou através de portal na





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

internet sem geração de nenhum tipo de custo para os usuários da solução, diretamente com fabricante ou distribuidor do equipamento no Brasil.

7.3. Não serão aceitas empresas terceiras para prestação deste serviço de suporte técnico.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Atestado de Capacidade Técnica de 50% da quantidade e capacidade de armazenamento conforme solicitado neste termo (24TB ou superior), comprovando que o proponente está apto a fornecer equipamentos como o do presente certame.

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento do produto está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo produto, a quantidade e a localidade na qual o produto deverá ser entregue.

9.3. O andamento do fornecimento do produto deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada do bem desejado.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.1.2. O contratado deverá fornecer o produto com a mesma configuração e quantidade definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo do bem é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

11.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Considerando a complexidade do objeto contratual, especialmente em contratações que envolvem soluções tecnológicas, é indispensável que a empresa contratada realize a transição contratual com a devida transferência de conhecimento, técnicas e tecnologias empregadas. Essa medida visa assegurar a continuidade dos serviços, mitigar riscos de perda de informações e reduzir a dependência da Administração Pública em relação à contratada.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Ao término do contrato, ou em caso de rescisão, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a transição ordenada dos serviços e o pleno domínio da solução tecnológica pela equipe da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, assegurando a continuidade operacional sem prejuízo à Administração.

11.4.2. Os procedimentos de transição deverão incluir, no mínimo:

- a) Entrega de todos os manuais, senhas, acessos administrativos e arquivos de configuração da solução de armazenamento de dados, devidamente atualizados;
- b) Documentação técnica final, incluindo histórico de atualizações, customizações, topologia de rede relacionada ao storage e quaisquer ajustes realizados durante o período contratual;
- c) Checklist de conformidade, contendo a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- d) Reunião de encerramento, com a presença de representantes técnicos da contratada e da Prefeitura, para apresentação formal do status final da solução e esclarecimento de dúvidas;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- e) Transferência de conhecimento remanescente, se aplicável, incluindo sessões complementares de capacitação ou orientação técnica;
- f) Suporte pós-contratual, quando previsto, durante o período de transição, visando garantir estabilidade e sanar eventuais pendências técnicas.

11.4.3. A contratada deverá, ainda, remover eventuais componentes ou acessos remotos sob sua responsabilidade, sem comprometer o funcionamento da solução, respeitando as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados.

11.4.4. O encerramento do contrato somente será considerado concluído após a validação formal, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que todos os itens acima foram devidamente cumpridos.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

11.7.1. No ato da entrega dos produtos e materiais, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

A avaliação da qualidade do produto/objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

12.8.1. O material deverá ser entregue em sua embalagem original de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.8.2. O equipamento entregue deverá estar em perfeitas condições de uso, livre de avarias, danos físicos ou divergências em relação às especificações exigidas. Caso o item apresente qualquer irregularidade, avaria ou não esteja em conformidade com o objeto contratado, o mesmo não será aceito, cabendo ao fornecedor providenciar sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.

12.8.2. O item deve seguir corretamente todas as especificações técnicas solicitadas na descrição.

12.8.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

12.8.3. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

14.3. Exigências de habilitação

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

14.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

14.3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

14.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

14.3.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

14.3.1.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

14.3.1.10. Declaração de Inidoneidade.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.645,67 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de cotações (anexo a esse TR).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 62

Unidade: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Classificação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 03 de junho de 2025.

Maria Eunice Barbosa

Decreto Nº 007/2025

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Francini Paola Carboni Gonçalves

Decreto Nº 160/2025

Assessora do Setor de Compras

Jayne Costa da Silva

Decreto Nº 052/2025

Chefe - Divisão de Administração Interna





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Jefferson Patrício Dietrich

Decreto Nº 161/2025

Coordenador do Setor de Compras

Rafaela Santos Cerezoli

Decreto Nº 012/2025

Coordenadora de Processos Administrativos





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

ANEXO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 524/25

Data: 02/06/2025

Processo: 2361/2025

Registro de Preço:

Classificação por: MENOR PREÇO GLOBAL

Centro de Custo:

4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto:

Aquisição de solução de armazenamento de dados

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	369.001.234		SERVIDOR DE ARQUIVOS - TIPO NAS Servidor de arquivos, tipo NAS 1.Especificações Técnicas Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas; O Sistema de armazenamento deverá ser do tipo NAS (Network Attached Storage), possuir no mínimo duas (2) conexões padrão Ethernet de 10Gbps padrão SFP+, quatro (4) de, no mínimo, 1Gbps compatíveis com protocolo iSCSI e duas (2) conexões USB versão 3.2 ou superior. A memória do Storage deverá ser de pelo menos 32GB padrão DDR4 ECC expansível até 128GB. O Storage deverá possuir no mínimo 18 Baías e ser entregue com 10 baías disponíveis para futura expansão de capacidade O processador deverá ter pelo menos quatro (4) núcleos, com velocidade mínima de processamento de 2.6 GHz. O Storage deve ser entregue respeitando as boas práticas de configuração de sistemas de armazenamento, com 48TB (Quarenta e Oito TeraBytes), e configurado com um disco de paridade e 15% da capacidade do arranjo para área de Snapshot e Swapp (que não poderá ser considerada como área útil). O arranjo de discos deverá suportar a perda de 1 (Um) HDD (Hard Disk Drives) sem comprometer os dados armazenados. Os discos deverão ser de categoria Enterprise, padrão SATA III, com MTTF de 2.000.000 de horas e estar na lista de compatibilidade de acordo com website do Fabricante, com máximo de 8TB de capacidade para cada HDD ou arranjos com pelo menos 6 HDDs; O Volume de 48TB entregue deverá ser provido de um sistema de Cache de Memórias Flash com capacidade bruta de 1.92TB (composto por 2 unidades de 960GB cada em RAID 1) e com suporte a perda de 1 (uma) memória sem desmontar o volume. O Storage deverá estar preparado para instalação futura de controladoras com velocidades de conexão de 16Gbps, 25Gbps e 32Gbps já disponíveis em sua lista de	1,00	UND	108.645,67	108.645,67



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			compatibilidade no site do fabricante do Storage; Deverá possuir pelo menos duas (2) fontes de alimentação redundantes com 550W cada e tensão de entrada entre 100 e 240V; Além disso deverá suportar os níveis de RAID 0, 1, 10, 5, 6, 50, 60 com Hot Spare e vir configurado com tolerância a falha de 2 (dois) discos; Suportar no mínimo 10.000 (Dez Mil) conexões CIFS concorrentes O Storage NAS deverá ser de padrão Rack 19, com no máximo 2U de altura e acompanhar trilho para instalação fornecido pelo mesmo fabricante. O Storage deverá ter opção nativa para autenticação em domínio Microsoft Active Directory e LDAP da Linux bem como ter a opção de se portar como Servidor LDAP na Rede. Todos as 12 gavetas (baias) deverão ser hot-plug ou hot-swap e suportar na mesma baia instalação de discos de 3,5 polegadas e 2,5 polegadas. Deverá possuir também 6 baias adicionais exclusivas para SSDs de 2,5 polegadas padrão SATA III. O Storage deverá ser compatível com discos de pelo menos 3 fabricantes e possuir em sua lista de compatibilidade HDs de 1.000 GB até 30.000 GB. Suportar os seguintes sistemas operacionais: Microsoft 7, 8 e 10 e Windows 2008 ou superiores, Linux & UNIX e Mac OS 10 ou superior da Apple. O Storage deverá permitir um sistema de snapshot dos volumes e LUNs. Snapshots nativos: clone, vault e replica; Cada volume do Storage deverá permitir criptografia de 256-bit AES padrão 140-2; Deverá conter de forma nativa e perpétua um servidor de VPN com protocolos PPTP e OpenVPN com suporte até 100 clientes; Deverá conter um Switch virtual; Deverá suportar Alvos iSCSI com múltiplas LUNs por target. Alcançar, no mínimo 120 alvos iSCSI; O proponente deverá ser o próprio fabricante ou apresentar carta do fabricante do Storage e do Fabricante dos HDDS (Hard Disk Drives) que comprove sua capacitação técnica e comercial para fornecimento e instalação do produto. Deverá ser apresentada um Atestado de Capacidade Técnica de 50% da quantidade e capacidade de armazenamento conforme solicitado neste termo (24TB ou superior), comprovando que o proponente está apto a fornecer equipamentos como o do presente certame. Garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 24 meses, com atendimento balcão, incluindo peças e serviços a serem prestados por ele próprio ou empresa credenciada; Serviço de Suporte Técnico por no mínimo 6 anos (72 meses) por telefone, email / acesso remoto, com abertura de chamado técnico por telefone 0800 ou através de portal na internet sem geração de nenhum tipo de custo para os usuários da solução, diretamente com Fabricante ou Distribuidor do equipamento no Brasil. Deverá ser informado na proposta comercial, sob pena de desclassificação, o 0800 ou portal da internet para abertura de chamados. Não serão aceitas empresas terceiras para prestação deste serviço de suporte técnico. A Entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do recebimento da nota de empenho; e instalação e disponibilização em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega. Assessoria em implantação de Storage. Instalação e Configuração Remota Storage NAS Serviços Instalação e configuração do Storage realizada remotamente do equipamento, incluindo				



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			configuração básica de rede, inclusão no domínio, criação de LUNs e volumes, conforme a necessidade da contratante. Instalação de Hard Disks, Criação de RAID, Volume e atualização de Firmware.				

Valor Total: 108.645,67

Avenida das Nações, 1919 - Centro - Cerejeiras/RO CEP: 78.997-000
Contato: (69) 3342-3868 - Site: www.cerejeiras.ro.gov.br - CNPJ: 04.914.925/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **Nathielly Amaral Silva, ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, em 02/06/2025 às 09:32, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. 12 do [Decreto nº 284 de 22/07/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br, informando o ID **687976** e o código verificador **4B381AE5**.

Referência: [Processo nº 1-2361/2025](#).

Docto ID: 687976 v1





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 044/2025	03/06/2025

ID: 688606	Processo	Documento
CRC: BEF1310E		
Processo: 1-2361/2025		
Usuário: Rafaela Santos Cerezoli		
Criação: 03/06/2025 09:27:05	Finalização: 03/06/2025 09:27:06	

MD5: 27CCB918A3F56CA7D8A0970D1A2480FC
SHA256: 42561B182C5EBB7B4357C1BB82B338E667D4D85E2F06AFA049F4EFAB5DD527A0

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CEREJEIRAS	RO	03/06/2025 09:27:05
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	03/06/2025 09:27:05
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rafaela Santos Cerezoli	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	03/06/2025 09:28:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Francini Paola Carboni Gonçalves	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS	03/06/2025 10:00:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Jayne Costa da Silva	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	03/06/2025 10:20:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Jefferson Patricio Dietrich	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	03/06/2025 10:37:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Maria Eunice Barbosa	Secretária Mun. de Administração e Planejamento	03/06/2025 10:38:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 688606 e o CRC BEF1310E.